



LEI Nº 637/68

Concede aumento de 20% (vinte por cento), aos Funcionários ativos e inativos municipais, a partir de 1º de janeiro de 1969, autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a conceder o aumento de 20% (vinte por cento), aos funcionários ativos e inativos, pertencentes ao quadro de servidores Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1.969;

§ Único - Excluem-se dos benefícios do artigo 1º, as professoras rurais municipais;

Art.2º - Para atender ao pagamento da percentagem contida no artigo 1º desta Lei, é o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar às dotações do orçamento do exercício de 1.969;

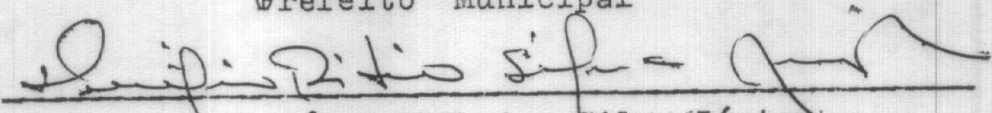
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.969.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 6 de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).


Prof. Odir Muniz Cyrillo

Prefeito Municipal


Bel. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário